



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Resolução Nº 34** - Dispõe Sobre A Apreciação Da Solicitação Da Proposta De Pactuação Da Implantação Da Base Descentralizada Do SAMU 192 Regional No Município De Quijingue.
- **Resolução Nº 35** - Dispõe Sobre A Apreciação Da Prestação De Contas Referente Ao I Quadrimestre Do Ano De 2021, Do Município De Quijingue-Ba.
- **Resolução Nº 36** - Dispõe Sobre A Apreciação Da Celebração Da Proposta De Convênio Com O Governo Do Estado Para Aquisição De Equipamentos: Aquisição De Micro-Ônibus Destinado Ao Programa De Tratamento Fora Do Domicilio – TFD.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº34

Dispõe sobre a Apreciação da Solicitação da Proposta de Pactuação da Implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 Regional no município de Quijingue.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Quijingue, Estado da Bahia – CMS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 02 de 27 de fevereiro 2013, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Artigo 1º - Publicar a decisão do CMS sobre a aprovação da Solicitação da Proposta de Pactuação da Implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 Regional no município de Quijingue

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue-BA, 08 de junho de 2021.

Suede Santana Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue-BA

José Vilson Andrade de Nascimento

Secretário Municipal de Saúde de Quijingue-BA

**Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia**

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº 35

Dispõe sobre a apreciação da Prestação de Contas referente ao I Quadrimestre do ano de 2021, do município de Quijingue-BA.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Quijingue, Estado da Bahia – CMS, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 02 de 27 de fevereiro 2013, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019 e a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, artigos 435 a 441, que dispõe sobre a regulamentação e consolidação do DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP).

Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS: que trata da necessidade de registro no Plano de saúde (PS) das ações decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS: que trata sobre ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a decisão por maioria dos conselheiros presentes na reunião do dia 06/07/2021 pela aprovação da Prestação de Contas, referente às Receitas e Despesas do I Quadrimestre do ano de 2021 do município de Quijingue-BA.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável de enviar cópia desta decisão à Câmara Municipal de Vereadores e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, nos termos da LC 141/2012.

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue-BA, 06 de julho de 2021.

Suede Santana Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue-BA

José Vilson Andrade de Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Quijingue-BA

Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº36

Dispõe sobre a Apreciação da Celebração da Proposta de Convênio com o Governo do Estado para Aquisição de Equipamentos: Aquisição de Micro-ônibus destinado ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Quijingue, Estado da Bahia – CMS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 02 de 27 de fevereiro 2013, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Artigo 1º - Publicar a decisão do CMS sobre a aprovação da Solicitação de Celebração da Proposta de Convênio com o Governo do Estado para Aquisição de Equipamentos: Aquisição de Micro-ônibus destinado ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no município de Quijingue

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue-BA, 12 de julho de 2021.

Suede Santana Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue-BA

José Vilson Andrade de Nascimento

Secretário Municipal de Saúde de Quijingue-BA

**Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia**

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingu@outlook.com